A SANÇÃO
Em 25 / 08 / 2020
Presidente

Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

Câmara Municipal de Bicas
02
Fls

SANCIONADO
EM 03 / 9 / 2020
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Ordinária nº 46/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 302
Livro nº 01 Folhas 25V
Recebido às 17:00 hs.
Em 10 / 08 / 2020

Lei Nº 1.957 **de** 2020

"Autoriza a criação do Sistema Cicloviário Municipal".

A Câmara Municipal de Bicas decreta...

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Sistema Cicloviário Municipal, constituído de ciclovia nos termos da presente Lei.

Art.2º. A ciclovia será própria para a circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego geral e atendendo às seguintes especificações:

I – ser totalmente segregada da pista de rolamento do tráfego geral, calçada, acostamento, ilha ou canteiro central;

II – poderão ser implantadas na lateral da faixa de domínio das vias públicas, no canteiro central, nas margens de cursos d'água, nos parques e em outros locais de interesse;

III – ter traçado e dimensões adequados para segurança do tráfego de bicicletas e possuindo sinalização de trânsito específica.

IV – deverão ser implantados Sistemas de Comunicação Emergencial por chips ou telefones, a cada 01 (hum) quilometro nas ciclovias, para dar assistência aos ciclistas em caso de acidentes, dificuldades de locomoção e situações de qualquer natureza que ameacem à segurança dos usuários quando da utilização do Sistema Cicloviário e da população do entorno.

V – o material a ser utilizado na construção do Sistema Cicloviário, deverá ser antiderrapante, não asfáltico e permeável.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bicas, 03 de Setembro de 2020.

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 17 / 08 / 2020
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 17 / 08 / 2020
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 24 / 08 / 2020
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 24 / 08 / 2020
PRESIDENTE